



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

A União, representada pela Advocacia-Geral da União, torna público, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria CGLOG/SG/AGU nº 1, de 14 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2009, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA, tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI/MP nº 2, de 16.9.2009, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº **00404.013699/2009-71**.

DATA: 12/2/2010
HORÁRIO: 10:00h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 03 (três) placas de ramais analógico e digital, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da União no Distrito Federal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO III Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Dec. nº 4.358/2002)
ANEXO IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.1.1. atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Pregoeiro(a) Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;
 - 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
 - 2.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas

(Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

- 2.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4. enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- 2.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União - AGU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005)

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:00h do dia 12 de fevereiro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação para o Fax nº (0xx61) 3105-8938, com posterior encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9. A proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
 - 4.9.1. prazo de validade, não inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação.
 - 4.9.2. todas as características das placas de ramais analógicos e digitais a serem oferecidas como marca, o tipo, a referência, observadas as especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital;
 - 4.9.3. valores unitário e global da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 4.9.4. prazos de entrega e de garantia;
 - 4.9.5. correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados durante o período de vigência da garantia;
- 4.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e na execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 4.11. Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.13. Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.14. Na proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir das **10:00h** do dia **12/2/2010**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2010, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.9.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
 - 6.12.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.12.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 6.12.3. O(A) pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do Fax (0XX61) 3105-8938. (§ 6º, art. 25, Dec. nº 5.450/2005).
- 6.14.1. o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.14.2. os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.15. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1. **o julgamento será realizado pelo menor preço por item, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).**
- 7.2. Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.3.1. ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:
- 8.1.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- 8.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- 8.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 2, de 16.9.09, SLTI/MP, de acordo com o Anexo IV deste Edital.
- 8.1.4. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e

pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

- 8.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação;
- 8.1.6. Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - 8.1.6.1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.6, deverão comprovar o capital mínimo de 10%, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.7. Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art.3º da Lei Complementar nº 123/06 e comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso;
- 8.1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2. Encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 9.1.1. caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 9.1.3. A impugnação deverá ser entregue na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG Quadra 6, Lote 800, - Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, CEP - 70.610-460, Brasília-DF.

10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no cpl.sg@agu.gov.br (art.19 do Dec. nº 5.450/05)

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.2. As razões do recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasnet.gov.br e poderão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, em Brasília/DF.
- 11.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, CEP 70610-460, em Brasília/DF.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO LOCAL

- 13.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão executados na unidade da Procuradoria Regional da União, localizada no Setor de Autarquias Sul, Q 02 bloco “E” Ed. PGU em Brasília/DF.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Descrição dos Produtos/Serviços
01	02	Fornecimento e instalação de placa de ramais analógicos para central telefônica Meridian, de fabricação Nortel.

02	01	Fornecimento e instalação de placa de ramais digitais para central telefônica Meridian, de fabricação Nortel.
----	----	---

15. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

15.1. Do Prazo de Execução dos Serviços

15.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

16. DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do atesto da Fatura/Nota Fiscal pela Fiscal dos serviços autorizando o pagamento.

17. DA VISTORIA PRÉVIA

17.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia no local onde será executado o serviço, para que possam ter total conhecimento das condições técnicas;

17.2. Todas as despesas decorrentes da vistoria correrão por conta, exclusiva, da proponente;

17.3. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3105-8480 e/ou 3105-8418 e-mail: sebastiao.ferreira@agu.gov.br com o responsável do serviço de telefonia/AGU em Brasília - DF.

18. DO EMPENHO

18.1 Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o Art. 62, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações passando a ter força de contrato, este Edital, seu Anexo I, a Proposta de Preços e a Nota de Empenho, para todos os efeitos legais.

18.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para retirar a Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Advocacia-Geral da União.

18.4 É facultado à Advocacia-Geral da União, quando a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Do Recebimento Provisório:

19.1.1. O Recebimento Provisório será efetivado no ato da entrega, funcionamento e instalação das placas de ramal analógico e digital.

19.2. Do Recebimento Definitivo

19.2.1. O Recebimento definitivo será efetivado após a central telefônica permanecer em plena e perfeita operação por um período mínimo de 72 horas;

19.2.2. Somente mediante a constatação do funcionamento pleno e perfeito do equipamento, o Fiscal dos serviços poderá declarar a confiabilidade operacional do mesmo e atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 20.2. A liberação do pagamento fica condicionada à consulta prévia ao SICAF (on line), com resultado favorável;
- 20.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à licitante adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Advocacia-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
 - 21.2.1. advertência;
 - 21.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento/instalação caracterizando inexecução parcial;
 - 21.2.3. multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1 e 21.2.1 poderão ser aplicados concomitantemente com as dos subitens 21.2.2 e 21.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.
- 21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no comprasnet, informando nova data e horário.
- 22.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de



boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 22.3. Qualquer modificação no presente Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à contratação pela Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 21 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações -DICOL/COLIC/CGLOG da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800 – Setor Oeste, Bloco A, Sala 105-B, em Brasília/DF CEP, 70610-460, ou pelo telefone (61) 3105-8660/3105-8102, fax 3105-8938 no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: cpl.sg@agu.gov.br.
- 22.13. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2010.

Severiano Florêncio Neto
Pregoeiro(a) Oficial/SG/AGU



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 03 (três) placas de ramais analógico e digital, visando à ampliação da central telefônica digital, marca Meridian 1, Opção 11C, de fabricação Nortel, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da União no Distrito Federal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem como justificativa suprir a necessidade de adequada forma de comunicação entre procuradores e servidores, e entre estes e o público externo, com agilidade, eficiência e qualidade. Reduzindo o tempo, evitando desgastes e auxiliando na precisão da comunicação interna e externa.

3. DO LOGRADOURO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na unidade da Procuradoria Regional da União, localizada no Setor de Autarquias Sul, Q 02 bloco "E" Ed. PGU em Brasília/DF.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Descrição dos Produtos/Serviços
01	02	Fornecimento e instalação de placa de ramais analógicos para central telefônica Meridian, de fabricação Nortel.
02	01	Fornecimento e instalação de placa de ramais digitais para central telefônica Meridian, de fabricação Nortel.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. Do Recebimento Provisório:

5.1.1. O Recebimento Provisório será efetivado no ato da entrega, funcionamento e instalação das placas de ramal analógico e digital.

5.2. Do recebimento definitivo

5.2.1. O Recebimento definitivo será efetivado após a central telefônica permanecer em plena e perfeita operação por um período mínimo de 72 horas;

5.2.2. Somente mediante a constatação do funcionamento pleno e perfeito do equipamento, o Fiscal dos serviços poderá declarar a confiabilidade operacional do mesmo e atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

6. DOS PRAZOS

6.1. Do Prazo de Execução dos Serviços

6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Da Garantia dos Serviços

6.2.1. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do atesto da Fatura/Nota Fiscal pela Fiscal dos serviços autorizando o pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar à fiscalização quando do início da execução dos serviços, relação nominal dos funcionários, constando: nome, RG, telefone comercial e celular;
- 7.2. Utilizar profissionais habilitados e qualificados, devidamente identificados com crachá, bem como os equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3. Ressarcir a Administração pelos danos ocorridos com os bens patrimoniais pertencentes à Advocacia-Geral da União, durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus funcionários;
- 7.4. Prestar os serviços de forma meticulosa, mantendo-os sempre em perfeita ordem e dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando da ocorrência da espécie for vítima seus funcionários na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Advocacia-Geral da União;
- 7.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.8. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.9. Apresentar, antes do início dos trabalhos, Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA, compatível com o serviço objeto deste Projeto Básico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.3. Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência;
- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Advocacia-Geral da União não devem ser interrompidos, até a conclusão dos serviços;

8.7. Efetuar o pagamento dos serviços, no prazo e condições pactuados.

9. DA VISTORIA PRÉVIA

- 9.1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia no local onde será executado o serviço, para que possam ter total conhecimento das condições técnicas;
- 9.2. Todas as despesas decorrentes da vistoria correrão por conta, exclusiva, da proponente;
- 9.3. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3105-8480 e/ou 3105-8418 e-mail: sebastiao.ferreira@agu.gov.br com o responsável do serviço de telefonia/AGU em Brasília - DF.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado à licitante adjudicatária em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 10.2. A liberação do pagamento fica condicionada à consulta prévia ao SICAF (on line), com resultado favorável;
- 10.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à licitante adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Advocacia-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - 11.2.3. multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.1 e 11.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 11.2.2 e 11.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 11.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.2. A proposta deverá conter:

12.2.1. o correio eletrônico (e-mail), o número de telefone e o número do fax, para realização dos chamados durante o período de vigência da garantia;

12.2.2. os preços unitários e total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

12.2.3. os prazos de entrega e de garantia, observado o mínimo exigido nos subitens 6.1.1 e 6.2.1;

12.2.4. os dados bancários da empresa para fins de pagamento.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO I – A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Descrição dos Produtos/Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	02	Fornecimento e instalação de placa de ramais analógicos para central telefônica Meridian, de fabricação Nortel.	6.420,00	12.840,00
02	01	Fornecimento e instalação de placa de ramais digitais para central telefônica Meridian, de fabricação Nortel.	6.420,00	6.420,00
Valor Total R\$				19.260,00



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., representada legalmente pelo
Sr.(a)....., CPF nºdeclara, na
forma da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.08.2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ().

Cidade - UF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão nº xxx/2010

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2009

(representante legal do licitante, com identificação completa)